



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GP/Nº 250, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Constitui o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.736, de 06 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, integrado pelas seguintes entidades:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- a) ADRIANA TAVARES DOS SANTOS, titular e ISABELA BORTOLATO MATTIOLA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) AMANDA RINALDI, titular e GEISON SLUMINSKY, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) CATIA APARECIDA RICARDO DE SOUZA, titular e ABEL FREITAS GARCIA, suplente, representantes da Secretaria de Educação;
- d) LUAN FARIAS DE SOUZA, titular e DANIEL GOULART, suplente, representantes da Secretaria de Administração;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) ANA MARIA LEITE DE BONA, titular e MARLENE IGNACIO ZANNIN, suplente, representantes das Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Conceição (CARITAS);
- b) KATIA REGINA DE BONA AGUIAR, titular, representante da Associação Urussanguense de Assistência Social (AURAS) e MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS, suplente, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- c) GIOVANA CITTADIN, titular e KAMILA CITTADIN, suplente, representantes do Hospital Nossa Senhora da Conceição;
- d) ADEFONSO BAESSO, titular e NOELI FERRAREZ, suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º Fica revogado o Decreto GP/Nº 148, de 20 de outubro de 2022 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de dezembro de 2024.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RAQUEL RODRIGUES TERMEHR
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria de Administração aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios.